



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

01/25

INDICAÇÃO Nº

COM ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO DE ASSIDUIDADE AO TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Senhor Presidente;

O presente anteprojeto tem como objetivo incorporar o valor do prêmio de assiduidade ao ticket alimentação dos servidores públicos municipais. Essa medida busca valorizar o trabalho dos servidores, reconhecendo a sua dedicação, mesmo diante de desafios, especialmente relacionados à saúde. Atualmente, mesmo com a apresentação de atestados médicos, ocorre o desconto do valor referente à assiduidade, o que tem gerado impactos financeiros negativos para a categoria. Tal prática não se mostra justa nem moral, pois, mesmo com justificativa, há uma redução financeira que compromete o orçamento familiar. Além de corrigir essa situação, a proposta visa oferecer um benefício que contribua para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

A incorporação do prêmio de assiduidade ao ticket alimentação representa um avanço significativo na valorização dos servidores públicos.

Essa medida não apenas reconhece e incentiva a dedicação dos profissionais, mas também fortalece o seu bem-estar e o de suas famílias.

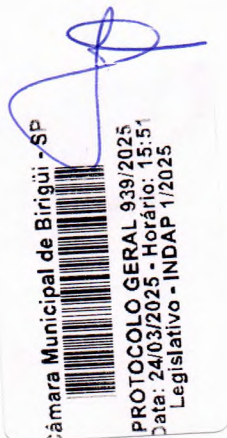
Em um contexto econômico desafiador, essa iniciativa se torna ainda mais relevante, proporcionando um suporte adicional que contribui para a estabilidade financeira e a qualidade de vida dos servidores.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste anteprojeto, que visa promover melhorias nas condições de trabalho e na qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

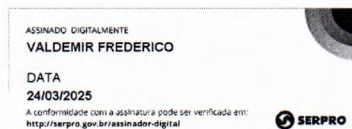
Câmara Municipal de Birigüi,

Em 24 de março de 2025.

VEREADORES:



CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA



VALDEMIR FREDERICO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO DE ASSIDUIDADE AO TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor do prêmio de assiduidade, atualmente concedido aos servidores públicos municipais, será incorporado ao valor do ticket alimentação, passando a compor o montante total do benefício.

Art. 2º O novo valor do ticket alimentação, após a incorporação do prêmio de assiduidade, será de R\$ [valor total proposto], a ser pago mensalmente aos servidores.

Art. 3º A incorporação do prêmio ticket alimentação será revisada anualmente, considerando a inflação e as condições econômicas do município, com o objetivo de garantir que o benefício continue a atender às necessidades dos servidores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 24 de março de 2.025.

VEREADORES:

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEVERSON JOSE DE SOUZA

DATA
24/03/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR.**

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO

DATA
24/03/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR,**